



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 01/09/2021
DOM Mº 165

Jane Lucia da Cunha
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 591863

LEI Nº 1479/2021, de 31 de agosto de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.448, de 9 de setembro de 2020, que estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021, para alterar o Demonstrativo 7 (Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita), do Anexo I – Metas Fiscais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.448, de 9 de setembro de 2020, que estabeleceu as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2021.

Art. 2º Fica alterado o quadro **Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**, previsto no art. 36, inciso VII e seu § 7º, da Lei Municipal nº 1.448, de 2020, para atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposto **Anexo Único** desta Lei.

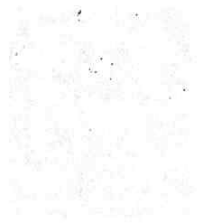
Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput*, objetiva autorizar o Poder Executivo a implementar as alterações a serem procedidas na Lei Municipal nº 375, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, na prestação de serviços de construção civil de imóveis destinados ao exercício da atividade de logística no Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de agosto de 2021.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





100

(

(